



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.330

De 11 de março de 1964

Dispõe sôbre a doação de imóvel de -
propriedade do Município ao Institu-
to Brasileiro do Café, destinado à -
construção de armazem para café.-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, em no-
me do Município, autorizado a doar ao Instituto Brasileiro
do Café, uma área de terreno, com 58,153,00 MTS² (cinquenta
e oito mil, cento e cinquenta e três metros quadrados), abai-
xo descrita e confrontada, destinada à construção de armazem
para café.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Tem início no marco 0,
situado à 1,00 m da cerca de divisa da Companhia Paulista -
de Estradas de Ferro, e à 144,20 m., da cerca da divisa da
propriedade do Município de Araraquara com a propriedade do
Senhor Luiz Zanoni, onde esta divisa encontra com a da Com-
panhia Paulista de Estradas de Ferro; dêste marco, com o ru-
mo de 72º39'NW., segue numa distância de 514,20 m., até o -
marco 1; dêste marco, com o rumo de 14º32' S.W. segue numa
distância de 105,50 m., até o marco 2; dêste marco, situado
à 0,95 m., à esquerda da cerca de divisa da propriedade da
Estrada de Ferro Araraquara, com rumo de 45º28' S.E., segue
numa distância de 187,00 m., até o marco 3; dêste marco, si-
tuado à 0,95 m, e 1,10 m., à esquerda da cerca de divisa de
propriedade da Estrada de Ferro Araraquara, com rumo de 75º
27' N.E., segue numa distância de 180,00 m., até o marco 4;
dêste marco, situado à 0,95 m.e 0,50 m., à esquerda da cerca
de divisa da propriedade da Estrada de Ferro Araraquara, com
rumo de 21º11' S.E., segue numa distância de 17,70 m., até
o marco 5; dêste marco situado à 0,50 m., e 0,70., respecti-
vamente, à esquerda das cercas de divisas das propriedades
da Estrada de Ferro Araraquara e Companhia Paulista de Estra-
das de Ferro, com rumo de 75º49' N.E., segue numa distância
de 208,50 m., até o marco inicial 0.-

CONFRONTAÇÕES: Face 0-1 e 1-2, com propriedade
do Município de Araraquara; face 2-3, 3-4 e 4-5, com proprie-
dade da Estrada de Ferro Araraquara; face 5-0 com propriedade
da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

Artigo 2º - O imóvel ora doado reverterá ao -
patrimônio Municipal, independente de qualquer onus ou in-
denização, se a qualquer tempo fôr desviada a finalidade -
a que se refere o artigo anterior.-

Artigo 3º - As despêsas com a execução desta
lei correrão por conta de verba propria do orçamento vigên-
te.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Autor: Prefeitura
Proj. 26/64
Prov. 34/64